

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 88

14/05/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 85 (OITENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

### **DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3**

DTS EGH 12 2021	DTS MPS 10 2021	DTS TGM 01 2021
DTS MMO 06 2021	DTS PGMA 03 2021	DTS VCH 10 2021

### **INSTRUÇÕES NORMATIVAS 10**

IN CONJUNTA PROPLAN e DCF 01 2021

## **SEÇÃO II**

### **COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 15**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOCENTE PARA O COLEGIADO DE UNIDADE DO IACS 2021  
EDITAL DE SELEÇÃO PGMAT 2º SEMESTRE 2021  
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA CEL APD 2021 (COORDENAÇÃO)  
EDITAL CEL VDI ICHS 07 2021 (RESULTADO CHEFIA)

## **SEÇÃO III**

### **RESOLUÇÕES 21**

RESOLUÇÃO CEPEX 58 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 66 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 74 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 59 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 67 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 75 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 60 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 68 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 76 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 61 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 69 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 77 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 62 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 70 2021	RESOLUÇÃO CFL 06 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 63 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 71 2021	RESOLUÇÃO GGY 06 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 64 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 72 2021	RESOLUÇÃO VPM 02 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 65 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 73 2021	

## **SEÇÃO IV**

### **DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 54**

DTS DAP 18 2021  
DTS DAP 19 2021

### **PORTARIAS DE PESSOAL 56**

PPE 270 2021	PPE 310 2021	PPE 329 2021
PPE 277 2021	PPE 315 2021	PPE 338 2021
PPE 278 2021	PPE 320 2021	PPE 342 2021
PPE 284 2021	PPE 321 2021	PPE 343 2021
PPE 303 2021	PPE 326 2021	PPE 344 2021
PPE 304 2021	PPE 327 2021	PPE 345 2021
PPE 305 2021	PPE 328 2021	PPE 346 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 12 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

**ASSUNTO:** Comissão eleitoral local para  
Coordenação de Licenciatura em Ciências Sociais.

**A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA** ó ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Indicar os docentes **ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA** ó SIAPE 2360954, **CAROLINA ZUCCARELLI SOARES** ó SIAPE 1257949, **SIMONE PONDÉ VASSALLO** ó SIAPE 2357488, **CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA** ó SIAPE 2168111 e as discentes **LARISSA RAMALHO** ó matrícula 117005028 e **LUÍSA DOS REIS SILVA** ó matrícula 120005031, sob presidência da primeira, para comporem comissão eleitoral local para Coordenação de Licenciatura em Ciências Sociais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA**  
**VICE-DIRETORA**

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

01. Tornar sem efeito DTS MMO nº 20/20 de 13 de outubro de 2020.
02. Designar os professores: **ELIETE DALLA CORTE FRANTZ**, Mat. SIAPE 3112948, Membro Titular, e **CLARICE MACHADO DOS SANTOS**, Mat. SIAPE 2571153, Membro Suplente, para representarem o Departamento de Morfologia junto ao Colegiado de Curso de Graduação em Farmácia da UFF.
03. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO PEREIRA SAMPAIO  
Chefe do Departamento de Morfologia  
Mat. SIAPE 0311410  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS Nº 10 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Ementa: Designa docentes como representantes no Colegiado do Curso de Odontologia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE ó MPS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Designar a docente **ELISETE CASOTTI** ó SIAPE 1848468, como representante Titular e **LUIZ CARLOS HUBNER MOREIRA** ó SIAPE 0307912, como representante Suplente, do Departamento de Planejamento em Saúde no Colegiado do Curso de **Odontologia**.

2. Esta designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES  
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde  
SIAPE 310555  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03 DE 10 DE MAIO DE 2021**

**Ementa:** Designação de docentes para composição da Banca Examinadora de Seleção de candidatos para a turma 2021/2 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciência dos Medicamentos e Alimentos.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Designar os docentes, **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (presidente), SIAPE 1933703, **MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES**, SIAPE 311147, **ADRIENE RIBEIRO LIMA**, SIAPE, 3056474, **ELIANI SPINELLI**, SIAPE 1439226, **SAMANTA CARDOZO MOURÃO**, SIAPE 1782729 e a Técnica em Assuntos Educacionais **NATÁLIA CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA**, SIAPE 3221104, para comporem a Banca Examinadora de Seleção de candidatos para a turma 2021/2 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência dos Medicamentos e Alimentos.
  
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ

Matrícula SIAPE 1089436

Coordenação do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº01 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os professores **ISABELA FLORINDO PINHEIRO** matrícula SIAPE nº 1059222, **CÉSAR CUNHA PACHECO** matrícula SIAPE nº 3045007, **LEONARDO SANTOS DE BRITO ALVES** matrícula SIAPE nº 1577999, **LUCAS BENINI** matrícula SIAPE nº 1096518 e **MARCEL DUARTE DA SILVA XAVIER** matrícula SIAPE nº 3102568, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, emitido por Universidade Estrangeira, relativo ao Processo nº 23069.152430/2021-50, do Sr. **ANDRES ARTURO MICHELANGELLI BORGES**.

2. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER

Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH N° 10 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

**Ementa:** Comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade 6 PDU 6 do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS** da Universidade Federal Fluminense, *Campus* Volta Redonda, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições Legais, Estatutárias e Regimentais e ainda considerando as discussões realizadas no âmbito do Colegiado de Unidade e das indicações apresentadas pela comunidade acadêmica;

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS VCH n° 11 de 15 de setembro de 2020.
2. Constituir Comissão com os docentes, servidores técnico-administrativos e discentes abaixo listados para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade 6 PDU 6 do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, *Campus* Volta Redonda (VCH) sob coordenação do prof **LUIS HENRIQUE ABEGÃO** - SIAPE 152648:

**DOCENTES:**

**TITULARES**

**ALEJANDRA LUISA MAGALHÃES ESTEVEZ** - SIAPE 2364222

**ELAINE RIBEIRO SIGETTE** - SIAPE 1692537

**MARCUS WAGNER DE SEIXAS** - SIAPE 2624057

**RICARDO SPARAPAN PENA** - SIAPE 2115626

**WELLINGTON NASCIMENTO SILVA** - SIAPE 1768783

**SUPLENTES**

**ANA ALICE DE CARLI** - SIAPE 2080378

**CLEMENTE GONZAGA LEITE** - SIAPE 1562764

**JOSÉ LUIZ ALCANTARA FILHO** - SIAPE 1683492

**MÁRCIO EUSTÁQUIO MARIA** - SIAPE 1018092

**RAFAEL MENDONÇA DIAS** - SIAPE 2272811

**SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:**

**MILENE SIQUEIRA VICENTE** 6 matrícula SIAPE 1658235

**MIRENA SILVA** 6 matrícula SIAPE 1342218

**RAPHAELA GIFFONI PINTO** ó matrícula SIAPE 1658592

**RÔMULO EUGÊNIO NICACIO TAVARES** ó matrícula SIAPE 1620575

**WILLIAN DA SILVA DE ARAÚJO** ó matrícula SIAPE 1861279

**DISCENTES:**

**FELLIPE MATTHEUS DIAS DA COSTA** - matrícula UFF 117053083

**LUANA NUNES** - matrícula UFF 119074020

**LUÍS FELIPE DA SILVA SOUTO** - matrícula UFF 116075043

**RAFAEL VIDAL DE PAULA OLIVEIRA GONÇALVES** - matrícula UFF 218090066

**TAYNÃ DIAS INÁCIO** - matrícula UFF 212053137

3. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU**  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais ó ICHS/VR  
SIAPE: 1769566

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPLAN/DCF/UFF N° 01, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Revoga e substitui a Instrução de Serviço Conjunta PROPLAN/DCF no. 001, de 26 de abril de 2018, que regula, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, as disposições para utilização de Recursos de Suprimento de Fundos através do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

**O Pró-Reitor de Planejamento e o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finança DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as legislações de solicitação, concessão, aplicação e prestações de contas de Suprimento de Fundos, resolvem:

CAPÍTULO I  
DA SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 1º Em casos excepcionais e urgentes, para despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de compras e contratação de serviços (conforme Decreto nº 93.872/1986, Art.45 I e III), e que se destinem a atender à manutenção das atividades do órgão, será utilizada a sistemática de concessão de Suprimento de Fundos através de Cartão de Pagamento do Governo Federal ó CPGF a servidor indicado pelo dirigente do Órgão ou Unidade Administrativa/Acadêmica ou Ordenador de Despesa, sendo VEDADA a aquisição de materiais permanentes, pagamentos de serviços de terceiros - pessoa física, como também aquisição de lanches e alimentos diversos, exceto para açúcar, pó de café e água.

CAPÍTULO II  
DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º O suprido deverá seguir a base de conhecimento estabelecida para a concessão de suprimento de fundos, abrindo um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º O Suprimento de Fundos será precedido da emissão de nota de empenho, que especificará a natureza das despesas e o nome do servidor.

Art. 4º Os Suprimentos de Fundos poderão ser concedidos nos elementos de despesa a seguir:

I ó 339030 ó MATERIAL DE CONSUMO;

II ó 339033 ó PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E PEDÁGIOS;

III ó 339039 ó OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ó PESSOA JURÍDICA.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será fixado pelo Ordenador de Despesa, ou de acordo com as exigências dos serviços a serem executados, a contar da data de liquidação do Suprimento de Fundos.

Art. 6º A fixação do valor do Suprimento de Fundos, ficará a critério do ordenador de despesas, sendo o valor máximo para cada suprimento, de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estando incluso neste valor o limite máximo para saque, de até 20% vinte por cento, onde a autorização para este limite fica condicionada a apresentação de solicitação e justificativa formal pelo solicitante (Suprido).

Art. 7º O Suprido só poderá utilizar o CPGF após o deferimento da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos pelo DCF, que informará os valores e os prazos de aplicação e prestação de contas autorizados ao suprido.

Art. 8º O suprido deverá informar, no ato da solicitação, o período programado para suas férias naquele exercício, ciente de que não poderá utilizar o cartão de pagamento naquele período.

Art. 9º O Suprido deverá solicitar ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com formulário próprio, através do email: cadastro.dcf@id.uff.br, seu cadastramento no perfil "SUPRIDO" para detalhamento de todas as despesas no Sistema de Cartão de Pagamento "SCP" "COMPRASNET" em até 30 dias após efetuada cada transação.

Art. 10 Não será concedido Suprimento de Fundos com prazo de aplicação, após o último dia útil do mês de novembro ou conforme determinação expressa em normativo interno.

Art. 11 Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

I - Ao responsável por Suprimento de Fundos em aberto;

II - Ao servidor declarado em alcance, ou que esteja respondendo a inquérito administrativo;

III - A mais de um suprido por UGR - Unidade Gestora Responsável;

IV - Ao responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo estabelecido ou que haja pendência ou exigência a ser cumprida para aprovação da mesma.

### CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO

Art. 12 Na aplicação do Suprimento de Fundos, sempre através do CPGF, deverão ser rigorosamente observados: o limite de cada elemento de despesa, o prazo de aplicação, se possui autorização e justificativa para saque, bem como o objetivo para o qual foi concedido.

Art. 13 Em caráter excepcional, quando for utilizado o CPGF para SAQUE, deverão ser apresentadas justificativas da não utilização do CPGF na modalidade crédito e deverão ser observados os limites autorizados, ficando o suprido obrigado a depositar, através de GRU, em até 3 dias após o saque, a devolução do valor não utilizado.

Art. 14 É obrigatória a apresentação de documentos fiscais para todas as despesas efetuadas e que estejam sujeitas a tributos.

Art. 15 O limite máximo de cada nota fiscal e de cada item de despesa no somatório das notas, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.760,00 (hum mil e setecentos e sessenta reais), sendo vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor.

Parágrafo único Entende-se por fracionamento de despesa, a apresentação de notas diversas no mesmo Suprimento de Fundos, de um mesmo tipo de despesa, que no somatório das notas ultrapassem os limites apontados no item anterior.

Art. 16 Toda despesa (consumo ou serviço), sempre que possível, deverá ter sido solicitada por escrito.

Art. 17 O CPGF não poderá ser usado, no período de férias, finais de semana, feriados e por terceiros.

Art. 18 O detentor do Suprimento de Fundos não poderá realizar gastos em causa própria, salvo se não houver no órgão outro servidor.

Art. 19 As despesas realizadas em desacordo com a presente norma serão anuladas, obrigando-se o suprido a restituição dos valores impugnados.

Art. 20 Se houver saldos orçamentários de Suprimento de Fundos ao final do período de aplicação, os respectivos empenhos serão anulados.

### CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21 A prestação de contas deverá ser apresentada no mesmo processo de Suprimento de Fundos aberto no ambiente do SEI, e neste, serão incluídas as seguintes peças pelo suprido:

I - Formulários da prestação de contas de Suprimento de Fundos (Resumo I e II) devidamente preenchidos, assinados eletronicamente e datados, observando o modelo próprio do SEI.

II 6 Declarações de inexistência do material de consumo no almoxarifado na data da compra e de detalhamento de todas as despesas no subsistema de cartão de pagamento do sistema SCP COMPRASNET.

III 6 As declarações seguirão modelo próprio do SEI e deverão ser devidamente datadas e assinadas eletronicamente no sistema.

IV 6 Justificativa por escrito para despesas realizadas através de saque.

Art. 22 Os pagamentos das despesas deverão estar devidamente comprovados.

Art. 23 O suprido deverá levar ao protocolo da Unidade, para digitalização e anexação ao processo eletrônico aberto no SEI:

I 6 Os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, cupom fiscal e recibos para os casos de locomoção), emitidos em nome e com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Universidade Federal Fluminense, com data compreendida dentro do período fixado para a aplicação do Suprimento de Fundos;

II 6 Os Cupons Fiscais e os Recibos do CPGF impressos nas máquinas POS (Point of Sale), por ocasião do pagamento através de cartão de crédito, deverão ser fotocopiados.

Art. 24 Todos os documentos comprobatórios das despesas integrantes da prestação de contas deverão conter a descrição detalhada do material adquirido, serviço prestado, preço unitário, preço total, tipo de serviço e período de execução, de forma nítida.

Art. 25 Os documentos comprobatórios das despesas não deverão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

Art. 26 O suprido deverá fazer constar na nota fiscal, por outros servidores que tenham conhecimento das condições em que as despesas foram realizadas, o "atesto que os serviços foram realizados" ou "atesto que os materiais foram recebidos", como também o "Visto" do proponente, exigindo-se, em ambos os casos, data e identificação dos servidores com o cargo ou função que estes ocupam e números das matrículas SIAPE.

Art. 27 Os documentos que serão digitalizados poderão ser colados em folhas de papel tamanho ofício, organizados por elemento de despesa e ordenados conforme disposto no formulário de despesa do anexo II.

Art. 28 Todos os documentos comprobatórios das despesas são de responsabilidade dos supridos que poderão guardá-los em arquivos próprios.

Art. 29 Deverá ser obedecido o modelo de recibo constante do anexo III para despesas de locomoção em ônibus.

Art. 30 Os Suprimentos de Fundos concedidos a motoristas para eventuais despesas com veículo em viagens deverão ter sua prestação de contas apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o regresso dos mesmos.

Art. 31 A prestação de contas será aprovada pelo Ordenador de Despesa com base em parecer emitido pelo setor técnico competente.

## CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 32 A responsabilidade sobre a aplicação do Suprimento de Fundos ficará a cargo do suprido, no caso da falta deste, o proponente responderá por todos os gastos efetuados em desacordo com esta norma.

Art. 33 Nos casos em que ocorrer atraso na apresentação da prestação de contas o suprido sofrerá:

I 6 Suspensão de 3 meses quando houver atraso por mais de 15 dias;

II 6 suspensão de 5 meses quando houver atraso por mais de 30 dias;

III 6 suspensão por 12 meses nos prazos maiores que os acima descritos ou em caso de reincidência, sujeitando-se a processo de tomada de contas;

IV 6 O suprido apresentará no ato da solicitação, autorização para débito em folha de pagamento caso não cumpra as normas vigentes, o prazo de aplicação e de prestação de contas;

V 6 A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação de recurso público, deverá, na mesma forma que no processo licitatório,

observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade, além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.

Art. 34 O Departamento de Contabilidade e Finanças é o órgão competente, no âmbito da Universidade, para dirimir dúvidas quanto a matéria.

Art. 35 Situações não definidas nesta Norma ou de caráter excepcional, somente serão autorizadas mediante apresentação de justificativas a serem submetidas à apreciação da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 36 Esta Instrução Normativa Conjunta revoga e substitui a Instrução de Serviços conjunta PROPLAN/DCF nº 01 de 26 de abril de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças  
#####

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####

## SEÇÃO II

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOCENTE PARA O COLEGIADO DE UNIDADE DO IACS (2021-2023)**

A Comissão Eleitoral designada pela DTS IACS 12, de 22 de março de 2021, confirma a eleição da Chapa Única composta pelos docentes representantes dos cinco departamentos do Instituto de Arte e Comunicação (IACS) da Universidade Federal Fluminense, tendo em vista a eleição do Colegiado de Unidade do IACS, conforme edital de convocação publicado no Boletim de Serviço 67, seção II, p.36, em 13 de abril de 2021; e devidamente homologada de acordo com a publicação do Boletim de Serviço 73, seção II, p.40, de 22 de abril de 2021.

O resultado apurado após a eleição dias 10 e 11 de maio de 2021, realizada pela plataforma Helios Voting, apresenta o seguinte quadro:

- Chapa Única (Marina Bay Frydberg / Neide Aparecida Marinho , Guilherme Werlang da Fonseca Costa do Couto / João Luiz Pereira Domingues , Joice Cardoso Ennes de Souza / Elisabete Gonçalves de Souza, Michely Jabala Namede Vogel / Marielle Barros de Moraes, Fernando Moraes da Costa / Reinaldo Cardenuto Filho, Douglas Mosar Moraes Resende / Karla Holanda de Araújo, Denise Tavares da Silva / Bárbara Emanuel, Luana Ellen de Sales Inocêncio / Geisa Rodrigues Leite da Silva, Emmanoel Martins Ferreira / Bruno Roberto Campanella, José Benjamim Picado Sousa e Silva / Carla Fernanda Pereira Barros) ó 53 votos BRANCO ó 1 voto NULO ó 3 votos
---

Assim, a Comissão Eleitoral congratula a próxima gestão, encerrando formalmente os trabalhos.

FABIÁN NÚÑEZ  
Secretário-Geral

ANDERSON ORTIZ  
PRESIDENTE  
#####

**EDITAL 6 2º SEMESTRE DE 2021**  
**SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS**  
**PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM MATEMÁTICA**

A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de novos alunos para o Curso de Pós-Graduação em Matemática (Mestrado e Doutorado):

#### 1. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas apenas através de formulário online, cujo link se encontra na URL <http://www.pgmat.uff.br/index.php/admissoes>. As cartas de recomendação exigidas no item (b) abaixo devem ser preenchidas em formulário próprio pelas pessoas indicadas pelo candidato no formulário online de inscrição e enviadas diretamente para o endereço [pgmat.ime@id.uff.br](mailto:pgmat.ime@id.uff.br) até o dia 23/06/2021.

**Inscrições: de 17/05/2021 a 17/06/2021**

#### 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Formulário de inscrição (formulário online);
- b) Cartas de recomendação confidenciais (modelo próprio disponível);
- c) Histórico escolar (cópia digitalizada) (Graduação; se houver, Mestrado);
- d) Questionários de seleção para cada nível (mestrado ou doutorado) conforme modelo disponibilizado.
- e) 01 Foto 3X4.

Obs.: Os candidatos classificados deverão apresentar no ato da matrícula o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação. Os candidatos que apresentarem certificado de conclusão na matrícula terão que apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da mesma, o diploma de conclusão do curso. Deverão também apresentar no ato da matrícula documento de identidade e CPF.

O formulário mencionado no item (a) está disponível no endereço <http://www.pgmat.uff.br/index.php/admissoes>. Os candidatos estrangeiros classificados deverão apresentar o diploma e o histórico escolar com o apostilamento de Haia ou com a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da matrícula.

#### 3. NÚMERO DE VAGAS:

Mestrado: 25 (vinte e cinco)

Doutorado: 18 (dezoito)

- As vagas destinam-se a brasileiros e estrangeiros, sem distinção.
- Do total das vagas ofertadas, até 4 vagas (2 para cada nível) destinam-se a funcionários da UFF através do programa de qualificação institucional (PQI). Se não houver candidatos neste programa, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.
- Não há necessidade do preenchimento de todas as vagas.

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção em cada nível é descrito a seguir:

##### 4.1 Mestrado

O processo de seleção para mestrado terá duas fases descritas como se segue:

**Primeira fase:** análise do currículo, do histórico escolar e das cartas de recomendação. O candidato poderá ser aceito nesta fase, sem ter que fazer avaliações adicionais.

**Segunda fase:** entrevista e arguição do candidato, a critério da comissão de seleção.

#### 4.2. Doutorado

O processo de seleção para doutorado terá duas fases descritas como se segue:

**Primeira fase:** análise do currículo, do histórico escolar e das cartas de recomendação. O candidato poderá ser aceito nesta fase, sem ter que fazer avaliações adicionais.

**Segunda fase:** entrevista e arguição do candidato, a critério da comissão de seleção.

5. Os candidatos estrangeiros aprovados no processo seletivo terão seus diplomas avaliados pela Comissão de Pós-Graduação, em processo a ser referendado pelo Colegiado de Curso, nos termos da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002, exclusivamente para inscrição no Programa de Pós-Graduação.

6. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Pós-Graduação que divulgará os resultados da avaliação na página do programa: [www.pgmat.uff.br](http://www.pgmat.uff.br).

Os candidatos poderão interpor recursos até três dias após a divulgação do resultado de cada fase.

Os recursos deverão ser enviados por e-mail para [pgmat.ime@id.uff.br](mailto:pgmat.ime@id.uff.br) com o assunto [RECURSO].

8. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas serão obrigatoriamente disponibilizadas nos sites da CAPES e do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFF. Além disso, conforme o disposto na norma de serviço UFF 655 de 03 de janeiro de 2017, as teses e dissertações devem ser disponibilizadas no Repositório Institucional da UFF (RIUFF).

9. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

Niterói, 13 de maio de 2021.

MAX OLIVEIRA DE SOUZA  
COORDENADOR

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEMIPRESENCIAL (APD) 6 QUADRIÊNIO 2021-2025**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS VCH N° 09 DE 20 DE ABRIL DE 2021, publicada no Boletim de Serviço, N.º 74, de 26/04/2021; de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução n° 104/97 do CUV e, em conformidade com o Edital APD N° 1 de 26/04/2021, vem tornar pública a homologação da Chapa única, formada pelos Docentes abaixo relacionados, para Consulta a Docentes e Discentes, para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do curso do Curso de GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (APD), do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense.

**Chapa única:** Professor Dr. **CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER** (coordenador) e Professora Dra. **ANA PAULA POLL** (vice coordenadora).

Volta Redonda, 12 de maio de 2021.

LÚCIA MARIA DE ASSIS  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE VDI DO ICHS****EDITAL VDI N.º 07 de 12 de MAIO de 2021****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 04 de 01 de abril de 2021, de acordo a Resolução CUV n.º 104/97 ó Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público o resultado do processo de consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Direito do ICHS para o biênio 2021/2023.

<b>RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO</b>		
<b>APURAÇÃO</b>	<b>Docentes</b>	<b>Discentes</b>
<b>Total de participantes</b>	<b>17</b>	<b>656</b>
<b>Total de ausentes</b>	<b>02</b>	<b>507</b>
<b>Total de votantes</b>	<b>15</b>	<b>149</b>
<b>Total de votos nulos</b>	<b>01</b>	<b>66</b>
<b>Total de votos em branco</b>	<b>00</b>	<b>06</b>
<b>Total de votos válidos</b>	<b>14</b>	<b>77</b>

A Chapa formada pelos Professores **CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA** (Chefe de Departamento) e **JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS** (Vice- Chefe de Departamento) é a vencedora da consulta eleitoral com a seguinte pontuação: 68,22.

A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no RGCE.

Volta Redonda, 12 de maio de 2021.

**RENATA BRAGA KLEVENHUSEN**  
(SIAPE 2079631)

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## SEÇÃO III

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 058, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Vitelio Marcos Brustolin, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041876/2019-35,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Vitelio Marcos Brustolin, lotado no Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 059, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Raquel Nery Cardozo, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022746/2018-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Raquel Nery Cardozo, lotada no Departamento de Direito Aplicado, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 060, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Adriana Terezinha Neves Novellino, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042217/2019-16,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Adriana Terezinha Neves Novellino, lotada no Departamento de Odontoclínica, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 061, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Alessandra da Rocha Duailibe Monteiro, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010177/2020-87,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Alessandra da Rocha Duailibe Monteiro, lotada no Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 062, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente André Ferreira Young, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010176/2020-32,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor André Ferreira Young, lotado no Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 063, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Ismar Lima Cavalcanti, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003240/2020-29,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Ismar Lima Cavalcanti, lotado no Departamento de Medicina Geral e Especializada, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 064, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Celso Luiz Moraes Alves, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002455/2020-22,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Celso Luiz Moraes Alves, lotado no Departamento de Engenharia Metalúrgica, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 065, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Eduardo Guerra Murad Ferreira, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023757/2019-09,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Eduardo Guerra Murad Ferreira, lotado no Departamento de Comunicação, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 066, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Resolução **Ad Referendum** CEPEX, que versa sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Larissa Maria Assad Cavalcante, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042409/2019-22,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Larissa Maria Assad Cavalcante, lotada no Departamento de Odontotécnica, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 067, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Wendel Mattos Pompilho, de 40 horas semanais com dedicação exclusiva para 40 horas semanais sem dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006339/2019-49,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Negar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Wendel Mattos Pompilho, lotado no Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, de 40 horas semanais com dedicação exclusiva para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 068, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Redistribuição da docente Amanda Oliveira Rabello, do Departamento de Ciências Humanas (UFF) para a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000623/2021-26,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a redistribuição da Professora de Magistério Superior Amanda Oliveira Rabello, do Departamento de Ciências Humanas (UFF) para a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), tendo como contrapartida o código de vaga nº 0299875.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 069, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe Associado do docente Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155198/2021-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de PROFESSOR ASSOCIADO, do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos.

**Art. 2º** - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes (UFF)

Laura Antunes Maciel (UFF)

Roberto da Silva Fragale Filho (UFF)

SUPLENTE

Silvia Maria Baeta Cavalcanti (UFF)

Victor Andrade de Mello (UFRJ)

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 070, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Erika Yusmila Martinez Natera.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009841/2019-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Administração - Bacharelado, obtido por Erika Yusmila Martinez Natera, junto à Universidad Nororiental Gran Mariscal de Ayacucho, na Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 071, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Transferência Interinstitucional da discente Esperancia Helisma.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153783/2021-77,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Indeferir a Transferência Interinstitucional da discente Esperancia Helisma do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade Independente do Nordeste para o Curso de Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense (UFF), no campus da Praia Vermelha, em Niterói.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 072, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplinas do discente João Guilherme Pedrazzi Prates da Fonseca.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158131/2020-48,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Indeferir o pedido de Dispensa de Disciplinas do discente João Guilherme Pedrazzi Prates da Fonseca.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 073, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Alteração do Currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000774/2021-84,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA**, compreende as disciplinas obrigatórias e optativas e carga horária abaixo relacionados:

**1. Disciplinas Obrigatórias**

## 1.1. Comum

Código ó Disciplinas (Obrigatórias ó Bloco: Gestão Empresarial)	Teórica	Prática	Estágio	Carga Horária Total
GESTÃO ESTRATÉGICA	20	0	0	20
LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO	20	0	0	20
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	20	0	0	20
DIREITO ADMINISTRATIVO	10	0	0	10
GOVERNANÇA CORPORATIVA, RISCO E COMPLIANCE	20	0	0	20
FINANÇAS CORPORATIVAS	20	0	0	20
CONTABILIDADE GERENCIAL	10	0	0	10
GESTÃO TRIBUTÁRIA	10	0	0	10
GESTÃO DE CONTRATOS, NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	20	0	0	20
LEAN 6 SIGMA, FERRAMENTAS ÁGEIS	20	0	0	20
GESTÃO LOGÍSTICA E SUPPLY CHAIN	20	0	0	20
BUSINESS PROCESS MANAGEMENT - BPM	20	0	0	20
	<b>210</b>			<b>210</b>

**2. Disciplinas Optativas**

## 2.1. Ênfase em Gestão da Tecnologia de Informação

Código ó Disciplinas (Optativas ó Bloco: Gestão De Tecnologia de Informação)	Teórica	Prática	Estágio	Carga Horária Total
INOVAÇÃO E ECONOMIA DIGITAL	20	0	0	20

MODELAGEM DE NEGÓCIOS DIGITAIS	20	0	0	20
GESTÃO E ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROJETOS	20	0	0	20
FERRAMENTAS ÁGEIS NA GESTÃO DE PROJETOS	20	0	0	20
GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CYBER CRIMES	20	0	0	20
TOPICOS ESPECIAIS EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	60	0	0	60
	<b>160</b>			<b>160</b>

### 3. Disciplinas Optativas

#### 3.1. Ênfase em Gestão da Saúde

Código 6 Disciplinas (Optativas 6 Bloco: Gestão da Saúde)	Teórica	Prática	Estágio	Carga Horária Total
ARQUITETURA E HOTELARIA HOSPITALAR	20	0	0	20
BIOSEGURANÇA, EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA HOSPITALAR	20	0	0	20
AUDITORIA E ACREDITAÇÃO NA SAÚDE	20	0	0	20
GESTÃO DE FACILITIES, HOSPITALIDADE E SERVIÇOS HOSPITALARES	20	0	0	20
ENGENHARIA CLÍNICA	20	0	0	20
GESTÃO DE ESTOQUES NA SAÚDE	20	0	0	20
TÓPICOS ESPECIAIS EM SAÚDE (ÉTICA, AUTOMAÇÃO, ROBOTIZAÇÃO, WEARABLE HEALTH SOLUÇÕES, DATA SCIENCE NA SAÚDE)	40	0	0	40
	<b>160</b>			<b>160</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo por ênfase conforme tabela abaixo.

<b>MBA em Gestão Empresarial Estratégica 6 Ênfase em Transformação Digital</b>	<b>MBA em Gestão Empresarial Estratégica 6 Ênfase em Gestão da Saúde</b>
Módulo Principal comum com disciplinas Obrigatórias 6 totalizando 260 horas - aula	
Ênfase em gestão de Tecnologia de Informação 6 totalizando 160 horas 6 aula de disciplinas optativas.	Ênfase em gestão da Saúde 6 totalizando 160 horas 6 aula de disciplinas optativas.
<b>Totalizando 370 horas</b>	<b>Totalizando 370 horas</b>

§ 1º - Cada Edital deverá atender de forma específica a uma única Ênfase.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

§ 3º - Todas as disciplinas poderão ser cursadas na modalidade a distância ou apoiadas por tecnologia.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 074, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Alteração do Currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Ciência de Dados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000775/2021-29,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA EM CIÊNCIA DOS DADOS**, compreende as disciplinas obrigatórias e optativas e carga horária abaixo relacionados:

**1. Disciplinas Obrigatórias****1.1. Comum**

Código - Disciplinas	Teórica	Prática	Estágio	Carga Horária Total
ESTXXXXX - ESTATÍSTICA APLICADA	45	0	0	45
ESTXXXXX - FERRAMENTAS PARA ANÁLISE DE DADOS	45	0	0	45
ESTXXXXX - ESTRUTURA E MANIPULAÇÃO DA INFORMAÇÃO	45	0	0	45
EST10555 6 METODOLOGIA DA PESQUISA	45	0	0	45
	180			180

**2. Disciplinas Optativas****2.1. Ênfase em Ciência dos Dados**

Código ó Disciplinas (Optativas ó linha Ciência dos Dados)	Teórica	Prática	Estágio	Carga Horária Total
ESTXXXXX - FERRAMENTAS E APLICAÇÕES ANALÍTICAS	45	0	0	45
ESTXXXXX - METODOLOGIAS QUANTITATIVAS E EXPERIMENTOS	45	0	0	45
ESTXXXXX - GESTÃO DO CONHECIMENTO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS	45	0	0	45
ESTXXXXX - TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA DOS DADOS	65	0	0	65
	200			200

## 2.2. Ênfase em Ciências Atuárias e Previdência

Código 6 Disciplinas (Optativas 6 linha Ciências Atuárias e Previdência)	Teórica	Prática	Estágio	Carga Horária Total
EST10551 - GESTÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA	45	0	0	45
EST10557 - GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	45	0	0	45
ESTXXXXX 6 DIREITO ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIO	45	0	0	45
EST10558 6 TÓPICOS ESPECIAIS EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	65	0	0	65
	200			200

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 380 horas podendo ocorrer da seguinte forma:

§ 1º - dentro de cada ênfase: MBA em Ciência dos Dados 6 Ênfase em Data Science e Cientista de Dados o aluno deverá cumprir as 180 horas aula do módulo comum e mais 200 horas aula do módulo avançado em Ciência dos Dados.

§ 2º - ou dentro de cada ênfase: MBA em Ciência dos Dados 6 Ênfase em Previdência Complementar o aluno deverá cumprir as 180 horas aula do módulo comum e mais 200 horas aula do módulo avançado em Previdências.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

§ 3º - Todas as disciplinas poderão ser cursadas na modalidade a distância ou apoiadas por tecnologia.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 075, DE 12 DE MAIO DE 2021

Estabelece a alteração do Regimento Interno da Rede de Biotérios de Criação e Experimentação Multiusuários da Universidade Federal Fluminense (REDEBIO-UFF).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000441/2021-55,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno da Rede de Biotérios de Criação e Experimentação Multiusuários da Universidade Federal Fluminense (REDEBIO-UFF).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 075 DE 12 DE MAIO DE 2021)

## REGIMENTO INTERNO DA REDE DE BIOTÉRIOS DE CRIAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO MULTIUSUÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (REDEBIO-UFF)

### Capítulo I

#### Da Rede e de suas

#### Finalidades Da Rede

**Artigo 1º**- A Rede de Biotérios de Criação e Experimentação Multiusuários vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ó PROPPI, doravante denominada REDEBIO-UFF, tem sua organização administrativa e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno (RI-REDEBIO-UFF). **Todos os biotérios da UFF devem obrigatoriamente participar da REDEBIO-UFF.** A Rede é constituída pelo Núcleo de Animais de Laboratório (NAL), como órgão de criação, e pelos biotérios de experimentação localizados nas diversas Unidades da UFF.

#### Da Definição

**Artigo 2º**- Biotério de Criação Experimentação Multiusuários para efeito deste Regimento, é definido como unidade de criação ou experimentação animal para fins de pesquisa e atividades educacionais da Universidade Federal Fluminense que, cumulativamente:

- I- Conte com infraestrutura adequada que respeite as normas vigentes relacionadas ao bem-estar animal e aos padrões exigidos para a manutenção dos animais e a realização de trabalhos científicos e tecnológicos;
- II- Possua equipe técnico-científica de competência reconhecida;
- III- Disponibilize a sua infraestrutura de criação e/ou manutenção dos animais e serviços não apenas para grupos de pesquisa de sua instituição, e se possível, também para outras instituições em quaisquer estados da federação e/ou do exterior;

#### Das Finalidades

**Artigo 3º** ó A REDEBIO-UFF tem por finalidade:

§ 1º ó Apoiar os diversos Biotérios da UFF que se conformem às disposições do Art. 2º deste Regimento, dentro de uma lógica de utilização racional dos recursos, equipamentos e competências, visando incentivar, promover e consolidar colaborações institucionais, fortalecendo a produção acadêmica da Universidade e seus Programas de Pós-graduação.

§ 2º ó Buscar fontes de financiamento para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura física das instalações animais multiusuários, capacitação técnica e apoio para formação qualificada de recursos humanos, otimizando sua gestão.

§ 3º ó Gerenciar e planejar recursos de pessoal (técnicos e responsáveis técnicos) e insumos para os Biotérios credenciados. Ração e maravalha serão adquiridos pela Administração direta da UFF e distribuídos pelo NAL, o qual deverá avaliar as demandas dos coordenadores dos demais biotérios.

## **Capítulo II**

### **Dos Recursos Financeiros**

**Artigo 4º** Os recursos financeiros da REDEBIO-UFF poderão advir, dentre outras fontes, de:

- I- Receita da PROPPI ou de outras instâncias administrativas da UFF;
- II- Recursos provenientes de projetos institucionais submetidos a agências públicas ou privadas de fomento;
- III- Participação nas dotações orçamentárias dos programas de pós-graduação da UFF;
- IV- Doações;
- V- Rendimentos oriundos de aplicações financeiras dos recursos.
- VI- Emendas parlamentares

## **Capítulo III**

### **Da administração (Gestão)**

**Artigo 5º** A administração da REDEBIO-UFF será exercida de forma colegiada pela Comissão de Gestão da mesma com o apoio da Coordenação de Pesquisa da PROPPI.

**Artigo 6º** - A Comissão de gestão da REDEBIO-UFF será constituída:

- I ó Por quatro representantes e dois suplentes de diferentes Biotérios, todos pertencentes a Biotérios de diferentes institutos, eleitos pelos pares;
- II ó Pelo coordenador do Núcleo de Animais de Laboratório (NAL) ou seu suplente; III ó Pelo coordenador de Pesquisa da PROPPI ou seu suplente, que a presidirá.

§ 1º O mandato da Comissão será de dois anos, permitindo uma recondução por igual período;

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples, sendo o voto do presidente da comissão de desempate, quando for necessário;

§ 3º Os trabalhos da Comissão, inclusive suas reuniões, serão apoiados administrativamente por técnicos-administrativos designados pela PROPPI.

## **Capítulo IV**

### **Das Competências**

**Artigo 7º** - Compete à Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF:

- I ó Discutir, elaborar e apoiar políticas de apoio aos biotérios integrantes da REDEBIO-UFF e encaminhá-las ao pró-reitor da PROPPI;
- II- Discutir, elaborar e aprovar normas, critérios de avaliação, registros, formulários e demais documentos para a gestão da REDEBIO-UFF;
- III- Analisar e avaliar os relatórios dos biotérios integrantes, conforme critérios de avaliação estabelecidos pela comissão de gestão da REDEBIO-UFF;

- IV ó Com base na avaliação dos relatórios, recomendar o recredenciamento, formular exigências para renovação, ou descredenciamento dos Biotérios integrantes;
- V ó Analisar e aprovar as demandas de recursos dos integrantes, tomando por base a avaliação dos relatórios anuais e os critérios de avaliação estabelecidos;
- VI ó Elaborar o relatório anual da REDEBIO-UFF a ser encaminhado à PROPPI e divulgado em sua página eletrônica.

**Artigo 8º** - Compete ao presidente da Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF:

- I ó Convocar reuniões ordinárias da Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF e extraordinárias, quando necessário;
- II ó Prover apoio técnico para secretariar as reuniões, inclusive redigindo suas atas;
- III - Receber as demandas endereçadas a REDEBIO-UFF e encaminhá-las à Comissão de Gestão;
- IV ó Desempatar as decisões da Comissão, sempre que necessário;
- V ó Coordenar a elaboração do Relatório Anual da REDEBIO-UFF, responsabilizando-se pela sua divulgação.

**Artigo 9º** - Compete aos Coordenadores dos Biotérios integrantes da REDEBIO-UFF:

- I ó Submeter as instalações e documentações de seu respectivo Biotério à avaliação da Comissão de Ética em Uso Animal (CEUA) local;
- II ó Cadastrar o Biotério no CRMV-RJ e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- III - Cadastrar o Biotério no Cadastro das instituições de uso científico de animais (CIUCA); IV - Cadastrar o Biotério na REDEBIO-UFF;
- V ó Elaborar os regimentos internos dos Biotérios de acordo com as disposições do Regimento da REDEBIO-UFF vigente;
- VI ó Enviar à rede as demandas de servidores e insumos do Biotério incluindo médico veterinário para atuar como responsável técnico;
- VII ó Apresentar o relatório anual do Biotério para a REDEBIO-UFF

## Capítulo V

### Documentos necessários

**Artigo 10** ó Todos os biotérios da UFF devem obrigatoriamente participar da REDEBIO-UFF. A fim de registrar-se a REDEBIO-UFF os Biotérios precisam se enquadrar nas especificações do Art. 2º deste Regimento e que atendam às seguintes diretrizes:

- I ó Possuir planta baixa da instalação;
- II ó Apresentar registro no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA);
- III- Possuir aprovação para funcionamento da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFF;
- IV- Possuir regimento com mecanismos de gestão colegiada com participação ampla de usuários; V ó Possuir aprovação do Regimento pela Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF;
- VI ó Possuir registro formal que permita a comprovação da utilização multiusuária;
- VII ó Elaborar relatório anual do Biotério a ser encaminhado à PROPPI para que seja avaliado pela Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF.

## Capítulo VI

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 11** - Este regimento estará sujeito às demais normas, portarias e resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense.

**Artigo 12** - Este Regimento, depois de aprovado pelas instâncias competentes da UFF, deverá ser publicado na página eletrônica da REDEBIO-UFF.

**Artigo 13** - Os biotérios já existentes deverão atualizar seus regimentos internos de acordo com as disposições deste Regimento e submetê-los à aprovação da Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF.

**Artigo 14** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF.

---

**Biotério:** É a instalação na qual são produzidos, mantidos ou utilizados animais para atividades de ensino ou de pesquisa científica. A instalação deve possuir infraestrutura adequada para atender aos requisitos ambientais, sanitários e de bem-estar animal para a espécie utilizada. São exemplos: instalações de roedores e lagomorfos, fazendas experimentais, canil, pocilga, baia, piquete, curral, galpão, granja, tanque para peixes, etc

**Instalações de manutenção:** Ambientes ou locais que ofereçam condições necessárias para a manutenção do bem-estar animal, desde a sua saída da instalação de produção até o momento da destinação prevista.

**Instalações de produção:** Ambientes ou locais que ofereçam condições necessárias à manutenção do bem-estar animal, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na reprodução e criação de espécies animais para fins de ensino ou de pesquisa científica.

**Instalações de utilização:** Ambientes ou locais que ofereçam condições adequadas para a realização dos protocolos requeridos nos projetos e que contemplem os cuidados necessários.

**Responsável Técnico:** Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, responsável por garantir ao consumidor a qualidade dos produtos e dos serviços prestados, respondendo ética, civil e penalmente pelos seus atos profissionais uma vez caracterizada sua culpa por negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

**Responsável técnico pela instalação:** Médico Veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Unidade Federativa em que o estabelecimento esteja localizado e assistir aos animais em ações voltada para o bem-estar e cuidados veterinários.

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 076, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Projeto UFF/FEC nº 4555 (A Educação Inclusiva mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no COLUNI/UFF).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001487/2021-91,

Considerando o projeto, objeto do contrato 006/2021, que trata da realização de atividades de apoio aos processos de ensino-aprendizagem e de formação docente com estudo e prática de mediação das novas tecnologias digitais de comunicação e informação (TDIC) no Colégio Universitário Geraldo Reis, e suas ações propostas compõem os objetivos relativos ao desenvolvimento indissociável do ensino, da pesquisa e da extensão, na construção e na socialização do conhecimento e na contribuição para as formações docentes iniciais e continuadas, baseadas em inovação, pesquisas e diferentes concepções e práticas pedagógicas;

Considerando as especificidades de tais ações, em particular no que tange à operacionalização de novas formas de mediação do processo de ensino-aprendizagem por meio de novas tecnologias digitais de informação e comunicação e ao estabelecimento de grupos de estudos, de trabalho e de pesquisa sobre inovação pedagógica e aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem e de avaliação com auxílio de mediação, faz-se necessária, na realização do processo de seleção de colaboradores, uma participação maior de pessoas não vinculadas formalmente à Universidade do que o especificado no Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino e as Fundações de Apoio;

Considerando o referido Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Apoio, e revoga o Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004;

Considerando que a categoria mediador não se encontra contemplada entre os quadros técnicos pertinentes à Universidade e, ainda, a premência de auxiliares para as atividades cujos turnos são incompatíveis com a carga horária de docentes, discentes e servidores;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto UFF/FEC nº 4555 (a Educação Inclusiva mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no COLUNI/UFF).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 077, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a ratificação de Convênio celebrado entre a UFF e Acquatec Lavagem para Autos em Geral Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001294/2021-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados no que se relaciona ao Convênio UFF nº 087/2020, assinado em 27 de abril de 2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a UFF e a Acquatec Lavagem para Autos em Geral Ltda., nos termos da Resolução no 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CFL Nº 06 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**EMENTA:** Atualiza a lista de itens validáveis como Atividades Complementares (ACs) no âmbito do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal Fluminense e formaliza o procedimento de validação e registro das ACs.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a seção III, artigos 18 a 20, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, que trata do componente curricular obrigatório chamado Atividades Complementares (ACs), e com a Instrução de Serviço PROAC nº 02 de 16 de abril de 2009, que estabelece procedimentos para o funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os(as) alunos(as) do Curso de Licenciatura em Filosofia deverão cumprir um mínimo de 200 horas em atividades de um ou mais itens da lista abaixo:

1. Participação em Cursos, Seminários, Congressos, Eventos de: 1. Filosofia; 2. áreas afins; 3. caráter pedagógico; 4. tópicos relativos a políticas públicas e gestão da Educação.
2. Participação em PIBID ou outros Programas de Iniciação à Docência.
3. Monitoria.
4. Iniciação Científica.
5. Participação em projeto de pesquisa.
6. Apresentação de trabalho em evento científico.
7. Participação em projeto/curso de extensão.
8. Créditos extras em disciplina(s) cursada(s) em IES.
9. Cursos de língua estrangeira.
10. Participação em grupos de estudo.
11. Participação em atividades na WEB de caráter filosófico ou de áreas afins.
12. Vivência profissional complementar cuja relevância para a formação do aluno seja atestada por um professor efetivo da UFF.
13. Produção de material didático ou paradidáticos de interesse para o curso de Filosofia.
14. Participação como representante em órgãos colegiados.
15. Atuação como mesário em eleição oficial certificada pela Justiça Eleitoral.
16. Outros (a validação da atividade, bem como a carga horária atribuída à atividade em questão, ficará a cargo do Colegiado).

§ 1º - Os itens 1 a 14 não têm limite máximo de aproveitamento para efeito de validação.

§ 2º - O item 15 tem o limite máximo de 20 horas de aproveitamento.

**Art. 2º** - As atividades deverão ser certificadas em documento escrito pela instituição/autoridade responsável.

§ único - É indispensável a indicação do total de horas de cada atividade no documento comprovante.

**Art. 3º** - Os(as) alunos(as) do Curso de Licenciatura em Filosofia deverão guardar consigo os comprovantes até que somem ao menos 200 horas e apresentar de uma só vez à apreciação qualitativa do respectivo coordenador ou vice-coordenador, que as validará ou não, integral ou parcialmente.

**Art. 4º** - Uma vez validadas ao menos 200 horas, as atividades serão lançadas com o número exato de horas validadas no Histórico Escolar de cada aluno(a) pelo coordenador ou vice-coordenador com o código CFL00001.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 28 de abril de 2021

LUÍS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO

Coordenador do Curso de Licenciatura em FILOSOFIA

#####

## RESOLUÇÃO GGY Nº 06 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**EMENTA:** Atualiza a lista de itens validáveis como Atividades Complementares (ACs) no âmbito do Curso de Bacharelado em Filosofia da Universidade Federal Fluminense e formaliza o procedimento de validação e registro das ACs.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Filosofia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a seção III, artigos 18 a 20, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, que trata do componente curricular obrigatório chamado Atividades Complementares (ACs), e com a Instrução de Serviço PROAC nº 02 de 16 de abril de 2009, que estabelece procedimentos para o funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os(as) alunos(as) do Curso de Bacharelado em Filosofia deverão cumprir um mínimo de 200 horas em atividades de um ou mais itens da lista abaixo:

1. Participação em Cursos, Seminários, Congressos, Eventos de: 1. Filosofia; 2. áreas afins; 3. caráter pedagógico; 4. tópicos relativos a políticas públicas e gestão da Educação.
2. Participação em PIBID ou outros Programas de Iniciação à Docência.
3. Monitoria.
4. Iniciação Científica.
5. Participação em projeto de pesquisa.
6. Apresentação de trabalho em evento científico.
7. Participação em projeto/curso de extensão.
8. Créditos extras em disciplina(s) cursada(s) em IES.
9. Cursos de língua estrangeira.
10. Participação em grupos de estudo.
11. Participação em atividades na WEB de caráter filosófico ou de áreas afins.
12. Vivência profissional complementar cuja relevância para a formação do aluno seja atestada por um professor efetivo da UFF.
13. Produção de material didático ou paradidáticos de interesse para o curso de Filosofia.
14. Participação como representante em órgãos colegiados.
15. Atuação como mesário em eleição oficial certificada pela Justiça Eleitoral.
16. Outros (a validação da atividade, bem como a carga horária atribuída à atividade em questão, ficará a cargo do Colegiado).

§ 1º - Os itens 1 a 14 não têm limite máximo de aproveitamento para efeito de validação.

§ 2º - O item 15 tem o limite máximo de 20 horas de aproveitamento.

**Art. 2º** - As atividades deverão ser certificadas em documento escrito pela instituição/autoridade responsável.

§ único - É indispensável a indicação do total de horas de cada atividade no documento comprovante.

**Art. 3º** - Os(as) alunos(as) do Curso de Bacharelado em Filosofia deverão guardar consigo os comprovantes até que somem ao menos 200 horas e apresentar de uma só vez à apreciação qualitativa do respectivo coordenador ou vice-coordenador, que as validará ou não, integral ou parcialmente.

**Art. 4º** - Uma vez validadas ao menos 200 horas, as atividades serão lançadas com o número exato de horas validadas no Histórico Escolar de cada aluno(a) pelo coordenador ou vice-coordenador com o código GGY00001.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 28 de abril de 2021

CARLOS DIÓGENES CÔRTEZ TOURINHO

Coordenador do Curso de Bacharelado em FILOSOFIA

#####

## RESOLUÇÃO VPM/VEI/UFF N° 02, DE 13 DE MAIO DE 2021

«Critérios para distribuição por professor de orientações simultâneas de trabalhos de Mestrado»

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o discutido na sua 14ª Reunião Extraordinária de 2021 realizada em 13 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Cada Professor poderá excepcionalmente orientar até 06 (seis) trabalhos de Mestrado, simultaneamente, desde que 50% dos Professores encontrem-se no mesmo período com um número de orientações em andamento igual ou superior à média de orientações de Mestrado do Programa.

Art. 2º Os Professores com um número de orientações abaixo da média do programa ou mesmo sem nenhuma orientação em andamento no início do semestre letivo serão priorizados no preenchimento de vagas para orientação.

§1º Os temas de pesquisas são indicados pelos Professores à Coordenação do Programa.

§2º Os quantitativos de vagas de orientação serão aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 3º No formulário de inscrição do Edital de Seleção, Nível Mestrado, os Candidatos deverão indicar até 03 (três) temas de pesquisa propostos por diferentes professores, com a respectiva ordem de prioridade.

§1º Os temas de pesquisas e quantitativos de vagas serão divulgados no Edital de Seleção.

§2º As orientações de Mestrado serão homologadas pelo Colegiado do Programa somente para os Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo que realizarem às suas inscrições, conforme Regimento Interno do Programa.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCIANO PESSANHA MOREIRA

«Presidente do Colegiado, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica».

#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 DAP N° 18, DE 11 DE MAIO DE 2021**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8.858, de 02/03/1982, resolve:

Lotar na DASE/CAS - DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE, a servidora **VIVIANE NEVES QUINTANILHA ABDALLA**, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, Matrícula SIAPE nº 1154709, redistribuída da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Portaria da Secretaria de Educação Superior do MEC nº 171 de 13/04/2021, publicada no DOU de 15/04/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 DAP Nº 19/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021**

**A DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8.858, de 02/03/1982, resolve:

Lotar na Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC, a servidora **JOANA CARLA MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentarista, Matrícula SIAPE nº 1650744, redistribuída da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria da Secretaria Executiva do MEC nº 195 de 28/04/2021, publicada no DOU de 29/04/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal  
Delegação de Competência pela Portaria 32.204/2004  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 270 de 3 de maio de 2021

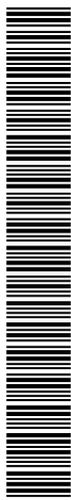
Homologação de estágio 1038 probatório de Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional n° 19/98 e com base no Parecer AGU/MC n° 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP n° 731/13**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100270A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26444-1986 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO			
Ordem	Matr. SIAPE	Processo / Nome	Homologação concedida em
01	1037364	23069.163107/2020-21 Carlos Eduardo Cunha Martins Silva	13/04/2020



UFFPPE202100270A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26444.133401-4534 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 277 de 3 de maio de 2021

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis n.º 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP n.º 218/05, do Decreto Lei n.º 94.664/87, das Portarias MEC n.º 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP n.º 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100277A

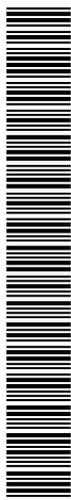


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26451-646 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MÉRITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	SIAPE	Processo Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1805834	23069.159852/2020-75 Tadeu Nagashima Ferreira	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	22/10/2020
02	1730780	23069.161787/2020-48 Larissa de Moraes Ribeiro Mendes	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	13/11/2020
03	1857984	23069.152054/2021-01 Aline Marins Paes Carvalho	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	20/02/2021
04	1795434	23069.151550/2021-30 Viktor Henrique Carneiro de Souza Chagas	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	22/03/2021
05	1996785	23069.152076/2021-63 Fabianne Manhaes Maciel	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	02/03/2021
06	1964176	23069.159618/2020-48 Erick Francisco Quintas Conde	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	26/11/2020
07	1745168	3069.151548/2021-61 Emmanoel Martins Ferreira	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	18/03/2021
08	1362154	23069.151719/2021-51 Patty Fidelis de Almeida	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	19/02/2021
09	2615521	23069.159937/2020-53 Alice Bitencourt Haddad	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	02/12/2020
10	3620821	23069.152265/2021-36 Bianca Aires Imbiriba Di Maio Bonente	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	13/02/2021
11	1779088	23069.163568/2020-01 Leonardo Scharth Loureiro Silva	2014 / 2016	C	ADJUNTO	01	18/12/2020
12	1446755	23069.156589/2020-62 Guilherme Araujo de Figueiredo	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	19/10/2020
13	3487549	23069.163318/2020-63 Adriana Ramos	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	25/01/2021
14	2004601	23069.163201/2020-80 Mendelssolm Kister de Pietre	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	22/02/2021
15	1563997	23069.152348/2021-25 Kênia Aparecida Miranda	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	29/03/2021
16	1788234	23069.160289/2020-88 Felix Carriello	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	09/12/2020
17	3536839	23069.163894/2020-19 Valter do Carmo Cruz	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	13/01/2021
18	1447434	23069.154743/2021-42 Alexandre da Silva Costa	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	18/04/2021
19	2789103	23069.159502/2020-17 Carla Ribeiro Guedes	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	19/04/2021
20	2581076	23069.154694/2021-48 Joice Cleide Cardoso Ennes de Souza	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	07/04/2021



UFFPPE202100277A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 278 de 3 de maio de 2021

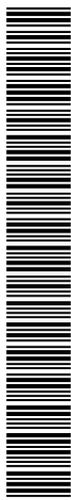
Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais,  
estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos  
Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06,  
12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das  
Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os  
efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100278A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26452-646 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MÉRITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	SIAPE	Processo Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1994818	23069.151007/2021-32 Gabriel Passetti	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	30/03/2021
02	2003633	23069.152497/2021-94 Ana Lucia Novais Carvalho	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	08/04/2021
03	1809003	23069.153437/2021-99 Mariana Albi de Oliveira Souza	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	30/04/2021
04	1051170	23069.152681/2021-34 Nubia Karla de Oliveira Almeida	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	04/03/2021
05	1807109	23069.151995/2021-10 Rodrigo Sattamini Pires e Albuquerque	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	19/02/2021
06	2004918	23069.151459/2021-14 Fabiola Giordani	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	21/02/2021
07	2576357	23069.161892/2020-87 Rafael de Luna Freire	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	02/10/2020
08	1998896	23069.150145/2021-02 Marina Bay Frydberg	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	22/02/2021



UFFPPE202100278A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 284 de 4 de maio de 2021

Retificação de Portaria de Concessão de  
Progressão na Carreira Docente

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria n° 0071 de 18/03/2021 que concedeu Progressão na Carreira aos docentes desta Universidade, publicada no BS/UFF n° 54 de 23/03/2021 (seção IV, pags 064 e 065) alterando o nível do servidor docente **Rodrigo Cazes Costa**, matrícula SIAPE n° **2019175**, conforme se segue:

Ordem	Mat. SIAPE	Processo	Nome	Interstício	Classe(*)	Denominação(* )	Nível(*)	Efeitos Financeiros
03	2019175	23069.156439/2020-59	Rodrigo Cazes Costa	2017-2019	C	Adjunto	03	25/10/2019

(\*) Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13) Efeitos Financeiros



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26468-6796 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

UFFPPE202100284A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100284A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 303 de 6 de maio de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.003946/2018-76, resolve:

Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) ETYENE SCHNURR, matrícula SIAPE n.º 2509766, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior- Associado, lotado(a) Departamento de Ciências Básicas, a partir de 01/06/2021, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei n.º 8.112/90, alterado pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria n.º 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100303A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26426-5097 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



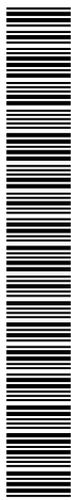
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 304 de 6 de maio de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.151779/2021-74, resolve:

Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) GABRIEL AYALA GARCIA, matrícula SIAPE n.º 2221996, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotado(a) Divisão de Mobilidade Externa, a partir de 13/05/2021, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 91 da Lei n.º 8.112/90, alterado pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria n.º 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100304A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26257-2675 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 305 de 6 de maio de 2021

O REITOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo de n.º 23069.001076/2021-04, resolve:

Autorizar a Cessão por Colaboração Técnica do (a) servidor MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO HOLANDA, Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE n.º 1954107, nos termos do Artigo 20 da Lei n.º 11.233, de 22/12/2005, que acrescentou na Lei n.º 11.091, de 12/01/2005, o Artigo 26-A, para atuar junto ao Projeto Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias no setor de Recursos Humanos, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, pelo prazo de 6 meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26432-5143 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.15
---------------------	--------



UFFPPE202100305A



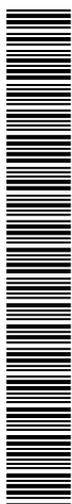
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 310 de 6 de maio de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n° 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n° 23069.154549/2021-67, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 01/05/2021, **NILDA DE ABREU ARAUJO**, Matrícula SIAPE n° 1098186, da função gratificada de **Diretor da Divisão de Pagamento de Ativos, da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1** para a qual foi designada através da Portaria n° 52.021, de 04/08/2014.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100310A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26457-1890 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



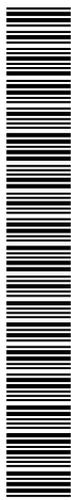
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 315 de 6 de maio de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n° 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n° 23069.155516/2021-34, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, **ELIDA DE PAULA PEDRO**, Matrícula SIAPE n° 1564515, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Análise e Controle, da Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria n° 67.155, de 17/07/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100315A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26389-8425 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



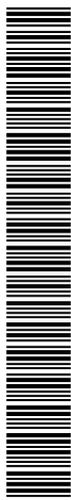
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 320 de 7 de maio de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n° 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n° 23069.155777/2021-54, resolve:

Art. 1º- Dispensar **DIOGO DRUMOND VARGAS**, Matrícula SIAPE n° 2143913, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Controle de Convênios, da Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria n° 64.963, de 05/09/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100320A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26486-1204 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 321 de 7 de maio de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.155777/2021-54, resolve:

Art. 1.º- Designar **MARCELO DE LIMA BALZANA FILHO**, Estatístico, código 701.033, Matrícula SIAPE n.º1854512, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Controle de Convênios, da Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-1.**

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100321A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26487-9228 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 326 de 10 de maio de 2021

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100326A



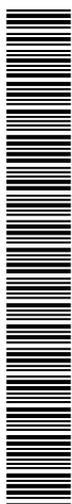
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26499-6078 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1072011	23069.163840/2020-45 Vinicius Figueiredo Chaves	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	17/02/2021
02	2611272	23069.155520/2020-11 Fernando de Barros	2018 - 2020	A	ASSISTENTE	02	17/12/2020
03	1434982	23069.163853/2020-14 Fernanda Garcia Bezerra Goes	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	29/03/2021
04	1803572	23069.158942/2020-49 Mohammad Fanaee	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	06/11/2020
05	2888061	23069.156771/2020-13 Wellington Kiffer de Freitas	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	14/08/2020
06	1487043	23069.163425/2020-91 Dayala Paiva de Medeiros Vargens	2016 - 2018	C	ADJUNTO	04	01/06/2020
07	310892	23069.157550/2020-62 Elisabete Cristina Cruvello da Silveira	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	03	07/10/2020
08	2076619	23069.163110/2020-44 Silvio Cezar de Souza Lima	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	19/02/2021
09	1808296	23069.160461/2020-01 Monika Richter	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	23/02/2021
10	2362782	23069.159992/2020-43 Andre Luiz Gomes da Silva	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	04	19/11/2020
11	3049356	23069.150737/2021-16 Rogerio Pacheco Alves	2018 - 2020	A	ADJUNTO	02	04/09/2020
12	1692024	23069.152598/2021-65 Ana Paula Mendes de Miranda	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	06/04/2021
13	3089972	23069.157177/2020-40 Christiane Mello Schmidt	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	11/09/2020
14	1550265	23069.160166/2020-47 Marcelo Santana Ferreira	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	04	16/11/2020
15	2280340	23069.151485/2021-42 Renata Lopes Costa Prado	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	18/02/2021
16	1736714	23069.150824/2021-73 Luciene de Carvalho Cardoso Weide	2017 - 2019	D	ASSOCIADO	02	09/11/2019
17	2342235	23069.151382/2021-82 Ronaldo Amorim Ozorio da Matta Lima	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	02/02/2021
18	1102427	23069.151510/2021-98 Thaiane Moreira de Oliveira	2018 - 2020	C	ADJUNTO	02	12/02/2021
19	2185844	23069.152505/2021-01 Renata Tucci	2017 - 2019	C	ADJUNTO	02	12/11/2020
20	1672236	23069.164123/2020-31 Ricardo Bordeaux Rego	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	25/02/2021
21	1841672	23069.152001/2021-82 Priscila Pires Alves	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	02	05/03/2021



UFFPPE202100326A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 327 de 10 de maio de 2021

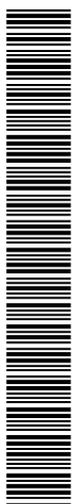
Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100327A



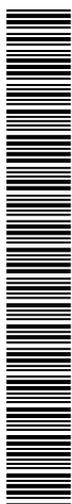
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26500-6078 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1072011	23069.151944/2021-98 Luiz Antonio Pierantoni Gamboa	2014 - 2016	D	ASSOCIADO	02	23/02/2021
02	1839556	23069.162824/2020-35 Ozanan Vicente Carrara	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	02	27/01/2021
03	1718049	23069.151768/2021-94 Francisca Marli Rodrigues de Andrade	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	16/02/2021
04	3439501	23069.163541/2020-19 Daniele Moreira Cavalcante	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	21/01/2021
05	1818775	23069.158014/2020-84 Erica Cristina Nogueira	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	26/03/2021
06	3452668	23069.159658/2020-90 Aguinaldo Cesar Fratucci	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	03	20/11/2020
07	1758172	23069.161128/2020-10 Glaucio Serra Guimaraes	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	28/11/2020
08	3112948	23069.153063/2021-10 Eliete Dalla Corte Frantz	2019 - 2021	A	ADJUNTO	02	08/04/2021
09	1662930	23069.159245/2020-13 Glaucio Soares da Fonseca	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	03	04/11/2020
10	2552932	23069.162288/2020-78 Wilson Thadeu Valle Machado	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	27/11/2020
11	1994285	23069.151625/2021-82 Renata Torres Schittino	2017 - 2019	C	ADJUNTO	04	05/02/2021
12	3517183	23069.162299/2020-58 Leonardo Tadeu Silveiras Martins	2017 - 2019	C	ADJUNTO	04	11/03/2020
13	1668813	23069.160347/2020-73 Antonio Carlos Magalhaes da Silva	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	14.01.2021
14	2280222	23069.163878/2020-18 Marcos Vinicius Naves Bedo	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	17/02/2021
15	1452536	23069.152102/2021-53 Maria Raimunda Penha Soares	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	14/04/2021
16	1643473	23069.160122/2020-17 Silvana Mendes Lima	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	03	09/03/2021
17	1775480	23069.152675/2021-87 Flavia de Bittencourt Brasil	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	30/03/2021
18	3091728	23069.163814/2020-17 Andrei Bonamigo	2019 - 2021	A	ADJUNTO	02	20/02/2021
19	377741	23069.150902/2021-30 Helen Campos Ferreira	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	04	09/03/2021
20	1211548	23069.153531/2021-48 Hugo Henrique Kegler dos Santos	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	05/04/2021
21	1667623	23069.162843/2020-61 Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	10/03/2021



UFFPPE202100327A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 328 de 10 de maio de 2021

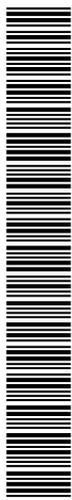
Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100328A



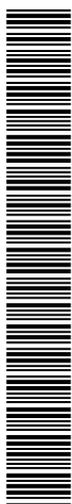
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26501-6078 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1211548	23069.153531/2021-48 Hugo Henrique Kegler dos Santos	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	05/04/2021
02	1633306	23069.155255/2021-52 Ana Claudia Cruz da Silva	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	19/04/2021
03	1739999	23069.155154/2021-81 Joana Miller	2017 - 2019	D	ASSOCIADO	02	19/04/2021
04	3436132	23069.155244/2021-72 Leonardo da Silva Hamacher	2015 - 2017	C	ADJUNTO	02	07/02/2020
05	1173157	23069.152312/2021-41 Karla Anacleto de Vasconcelos	2019 - 2021	A	ADJUNTO	02	26/02/2021
06	2033943	23069.152327/2021-18 Nancy Lamenza Sholl da Silva	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	31/03/2021
07	2083854	23069.154190/2021-28 Adriano Vargas Freitas	2019 - 2021	C	ADJUNTO	03	25/03/2021
08	1342425	23069.159199/2020-44 Vanuza da Silva Pereira	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	31/03/2021
09	2168111	23069.154069/2021-04 Carlos Henrique Aguiar Serra	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	04	05/04/2021
10	2569052	23069.152955/2021-95 Carlos Diógenes Côrtes Tourinho	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	04/04/2021
11	1759382	23069.150662/2021-73 Andrea Braga Moleri	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	24/02/2021
12	1672295	23069.152948/2021-93 Marcus Reis Pinheiro	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	30/03/2021
13	651189	23069.153380/2021-28 Isabel Cristina Chulvis do Val Guimaraes	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	12/04/2021
14	2722748	23069.152916/2021-98 Jony Arrais Pinto Junior	2018 - 2020	C	ADJUNTO	04	20/05/2020
15	1264814	23069.154271/2021-28 Claudete Daflon dos Santos	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	02	05/04/2021
16	1051028	23069.152353/2021-38 Nilza Barrozo Dias	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	05/04/2021
17	2299921	23069.151953/2021-89 Marcos Costa Roboredo	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	06/04/2021
18	2532217	23069.150989/2021-45 Juan Retana Jimenez	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	03	11/03/2021
19	7307398	23069.150254/2021-11 Rose Mary Latini Cova	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	20/02/2021
20	1748758	23069.152591/2021-43 Antonio Rodrigues Braga Neto	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	02	18/03/2021
21	228370	23069.151916/2021-71 Douglas Rodrigues Pinto	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	04/03/2021



UFFPPE202100328A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 329 de 10 de maio de 2021

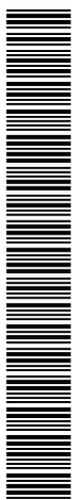
Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100329A



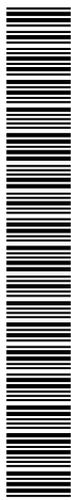
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26502-6078 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1566315	23069.154787/2021-72 Joysinett Moraes da Silva	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	15/04/2021
02	1567626	23069.154457/2021-87 Fernanda Carla Ferreira de Brito	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	04	29/03/2021
03	2083466	23069.150213/2021-25 Aline Cerqueira Santos Santana da Silva	2019 - 2021	C	ADJUNTO	03	25/03/2021
04	1213919	23069.150718/2021-90 Roni Barbosa Moreira	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	24/03/2021
05	2467415	23069.152357/2021-16 Paulo Andre Dias Jacome	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	26/02/2021
06	1038485	23069.163876/2020-29 Alexandre Farbiarz	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	04	21/04/2021
07	3059291	23069.153164/2021-82 Julio Cesar Martins da Silva	2018 - 2020	A	ADJUNTO	02	26/07/2020
08	1152279	23069.154302/2021-41 Silvério Augusto Moura Soares de Souza	2018 - 2020	C	ADJUNTO	02	08/04/2021
09	2224766	23069.164008/2020-66 Isabela Sarmet de Azevedo	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	04	05/04/2021
10	2861364	23069.159655/2020-56 Marina Cavalcanti Tedesco	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	20/04/2021
11	2093808	23069.151295/2021-25 Susana Maria de Ornelas Quintal	2019 - 2021	C	ADJUNTO	03	19/02/2021
12	628414	23069.153346/2021-53 Maria Isabel do Nascimento	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	18/03/2021
13	1849904	23069.155394/2020-03 Igor David da Costa	2018 - 2020	C	ADJUNTO	04	10/09/2020
14	1231955	23069.152064/2021-39 Erick Javier Palacios Escobar	2019 - 2021	B	ASSISTENTE	02	19/02/2021
15	1657039	23069.150688/2021-11 Thalita Gomes do Carmo	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	10/03/2021
16	1832860	23069.152852/2021-25 Lucia Oliveira da Silveira Santos	2017 - 2019	C	ADJUNTO	03	23/03/2021
17	2767472	23069.153947/2021-66 Bruno Felix Patricio	2018 - 2020	C	ADJUNTO	04	25/03/2021
18	3126038	23069.152584/2021-41 Gilson Saippa de Oliveira	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	04	26/02/2021
19	1053523	23069.152541/2021-66 Alba Cristina Miranda de Barros Alencar	2019 - 2021	A	ADJUNTO	02	25/02/2021
20	2084515	23069.150344/2021-11 Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp	2019 - 2021	C	ADJUNTO	03	25/03/2021



UFFPPE202100329A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26502.134032-801 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



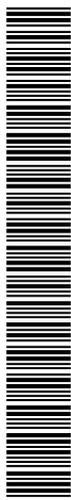
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 338 de 11 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.051714/2016-62, resolve:

Aposentar por invalidez **ELIZABETH CARVALHO DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n° 307850, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 11, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236990, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC n° 41/03, incluído pela EC 70/2012, amparado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n° 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100338A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 24568-3043 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



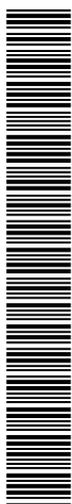
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 342 de 12 de maio de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

**RESOLVE conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, nas percentagens que faz jus e estão referidas na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE	ATÉ
LUIS CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	162427/2020-63	CCF - CLINICA CIRURGICA FEMININA	446	082.3.0	3090514	20%	15/03/2019	31/10/2019



UFFPPE202100342A

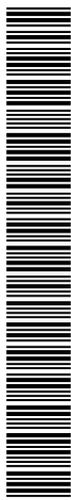


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26518-2883 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE	ATÉ
LUIS CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	162427/2020-63	CCF - CLINICA CIRURGICA FEMININA	446	26236000078/2019	3090514	10%	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
reitor



UFFPPE202100342A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26518-2883 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 343 de 12 de maio de 2021**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP,

**RESOLVE:**

Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual citado na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
ELKE PETERSEN DE SÁ	23069.151329/2019-67	SECAO ENFERMAGEM EM MEDICINA CLINICA	447	082.3.0 e 26236-000.078/2019	3087182	20%	01/02/2019 até 31/10/2019
ELKE PETERSEN DE SÁ	23069.151329/2019-67	SECAO ENFERMAGEM EM MEDICINA CLINICA	447	082.3.0 e 26236-000.078/2019	3087182	10%	apartir de 01/11/2019,

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26519-5540 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPPE202100343A



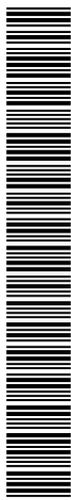
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 344 de 12 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000470/2021-17, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **AURELIO PITANGA VIANNA**, matrícula SIAPE n.º 308405, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-IV, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237492, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100344A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26467-8171 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



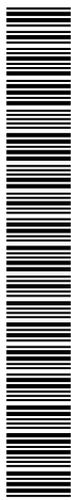
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 345 de 12 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000368/2021-11, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ANGELINA CUPOLILLO GENTILE**, matrícula SIAPE n.º 310767, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238589, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 12% (doze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100345A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26466-7978 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 346 de 12 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000331/2021-93, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA CECILIA DE CASTELLO BRANCO FANTINATO**, matrícula SIAPE n° 2145424, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236470, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n° 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 03% (três por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100346A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26461-7417 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------